

DESPACHO N.º 06/PR-2024

(Serviços Veterinários Municipais – Horário de funcionamento.
Inexistência do registo biométrico)

António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando que:

- São deveres gerais dos trabalhadores o dever de assiduidade e pontualidade;
- Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas;
- O empregador público deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como dos intervalos efetuados;
- Nos órgãos ou serviços com mais de 50 trabalhadores, o registo previsto no número anterior é efetuado por sistemas automáticos ou mecânicos;
- Nem todos os edifícios municipais dispõem de equipamentos para o registo de assiduidade e pontualidade;
- Os Despachos n.ºs 14-PR/2019 e 15-PR/2019, que estabelecem o “*Horário de Trabalho dos Trabalhadores do Município de Mogadouro*” não contemplam os Serviços Veterinários Municipais, aos quais está afeta a veterinária municipal, com gabinete de serviço no edifício municipal, designado de “*EPVARA*”.

No uso das competências que me conferem as alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, determino o seguinte:

1. O período de atendimento dos Serviços Veterinários Municipais é o período durante o qual os serviços estão abertos para atender o público. Deve, tendencialmente, ter a duração mínima de sete horas diárias, abranger o período da

manhã e da tarde e ter, obrigatoriamente, afixadas de modo visível ao público nos locais de atendimento as horas de início e do seu termo;

2. O Município de Mogadouro, através dos seus órgãos decisores, deve promover um esforço tendente à melhoria contínua dos processos de trabalho, da comunicação administrativa e do acolhimento dos cidadãos, com ganhos de eficácia e eficiência;
3. Deve constituir preocupação da gestão dos recursos humanos municipais a manutenção de um bom ambiente de trabalho, no qual coexistem o rigor, a exigência, a produtividade e bons níveis de satisfação dos trabalhadores;
4. O horário de funcionamento dos Serviços Veterinários Municipais passa a ser o constante da seguinte tabela:

Serviços Veterinários Municipais (SVM) (instalados no edifício EPVARA)							
	2.^a	3.^a	4.^a	5.^a	6.^a	Sábado	Domingo
Horário	09h00-17h00	09h00-17h00	9h00-17h00	9h00-17h00	9h00-17h00	Descanso	Descanso
Horário com uma hora de intervalo para refeição.							

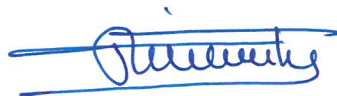
Mais determino que:

- A. A utilização do sistema eletrónico de registo de assiduidade e pontualidade aplica-se a todas as Divisões e Serviços do Município de Mogadouro;
- B. Todos os trabalhadores do Município de Mogadouro, independentemente da natureza das funções desempenhadas, estão obrigados ao registo de assiduidade através do sistema eletrónico;
- C. O registo é efetuado no momento da entrada e saída, bem como no período de intervalo da refeição;
- D. A falta de registo de assiduidade e pontualidade é considerada ausência do trabalhador, devendo a respetiva justificação ocorrer nos termos da Lei, sob pena de vir a converter-se em falta injustificada;

- E. Enquanto não existir o sistema de controlo biométrico no *EPVARA*, ficam ressalvadas as faltas de registo biométrico da trabalhadora aí instalada para exercer as suas funções profissionais, mas obrigada a proceder ao registo de assiduidade e pontualidade em impresso próprio disponível nos Recursos Humanos;
- F. No caso, em concreto, da veterinária municipal, está justificado o período desde o início das suas funções nesta Autarquia, ou seja, o dia 01 de fevereiro de 2023 até à presente data porque o seu anterior local de trabalho também não dispunha de sistema de controlo biométrico;
- G. Atendendo às competências e atribuições dos Serviços Veterinários Municipais (SVM) que obrigam a várias saídas externas da técnica superior em serviço pelo concelho e deslocações ao Canil Intermunicipal situado no Município vizinho de Vimioso, autorizo a realização de trabalho extraordinário desde que, devidamente justificado;
- H. O presente Despacho deve ser publicitado no sítio da *Intranet* do Município e o horário de funcionamento dos Serviços Veterinários Municipais afixado, de modo visível ao público no local de atendimento com as horas de início e do seu termo.

Paços do Município de Mogadouro, 18 de março de 2024.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)